



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 5.127, de 25 de janeiro de 2013.

Aprova Tabelas de Salários dos Profissionais da Educação Celetistas, de acordo com reajuste estabelecido na Lei Municipal nº. 2.456 de 21/01/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27/10/89, nas Leis nº. 1.459/97 de 19/12/97 e nº. 1.482/98 de 26/06/98 e na Lei Municipal nº. 2.456 de 21/01/2013(reajuste salarial), publicada no Jornal Diário do Sudoeste em 22/01/2013 – Edição 5683, **DECRETA**

Art. 1º. Fica aprovada a **Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná - Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98**, com salários reajustados em **7,99%** (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), **a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013**, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal I nº. 2.456 de 21/01/2013.

Parágrafo único. Ficam aprovados conforme anexo, os salários dos Profissionais da Educação constante no **Quadro do Magistério Público Municipal**, pelo exercício de docência na Educação Infantil e nas Séries iniciais do Ensino Fundamental, incluído o Ensino Especial e aos que oferecem suporte pedagógico e administrativo direto na Rede Municipal de Ensino, por estarem com os salários vinculados à Tabela de Salários por Emprego Público, Classe e Referência.

Art. 2º. Fica aprovada a Tabela de Salários, **Anexo VII da Lei n.º 1021 de 27.10.89**, exclusivamente nos empregos públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico constantes no Grupo Ocupacional Magistério, com salários reajustados **7,99%** (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), **a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013**, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal I nº. 2.456 de 21/01/2013.

Art. 3º. Fica aprovado na forma do Anexo I da Lei nº. 1021 de 27.10.89, o valor do vencimento constante na Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade - Cargos de Provimento Efetivo - **Professor Aposentado pelos cofres públicos municipais**, de acordo com o estabelecido no Inciso II do art. 2º da Lei Municipal I nº. 2.456 de 21/01/2013.

Art. 4º. O reajuste concedido aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº. 2.456 de 21/01/2013, atende ao disposto na Lei Federal nº. 11.738 de 16 de julho de 2008 no que tange ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para jornada de vinte horas semanais.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

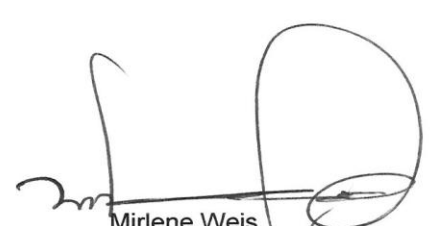
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro) de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.


FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete


Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II da LEI N.º 1.482/98 DE 26.06.98 - DECRETO N.º 5.127 de 25/01/2013

← LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - AVANÇO HORIZONTAL →

C L A S S E S	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	PISO SALA RIAL																				
A	783,52	807,05	819,12	831,38	843,88	856,56	869,40	882,40	895,61	909,10	922,73	936,64	950,59	964,87	979,29	994,04	1.008,95	1.024,05	1.039,47	1.055,08	1.070,89
B	861,84	887,68	900,99	914,51	928,22	942,12	956,26	970,61	985,17	999,97	1.014,94	1.030,16	1.045,62	1.061,31	1.077,23	1.093,36	1.109,77	1.126,42	1.143,31	1.160,47	1.177,88
C	991,13	1.020,91	1.036,23	1.051,66	1.067,46	1.083,52	1.099,74	1.116,26	1.133,01	1.149,99	1.167,23	1.184,78	1.202,49	1.220,58	1.238,84	1.257,46	1.276,30	1.295,40	1.314,90	1.334,54	1.354,59
D	1.189,37	1.225,05	1.243,47	1.262,04	1.280,94	1.300,21	1.319,70	1.339,49	1.359,57	1.379,98	1.400,66	1.421,74	1.443,02	1.464,66	1.486,63	1.508,96	1.531,57	1.554,53	1.577,89	1.601,55	1.625,53
E	1.248,88	1.286,27	1.305,59	1.325,19	1.345,07	1.365,27	1.385,71	1.406,49	1.427,61	1.449,05	1.470,81	1.492,83	1.515,22	1.537,96	1.561,03	1.584,44	1.608,23	1.632,32	1.656,84	1.681,72	1.706,86
F	1.311,37	1.350,71	1.370,97	1.391,53	1.412,40	1.433,59	1.455,09	1.476,92	1.499,07	1.521,56	1.544,38	1.567,55	1.591,06	1.614,93	1.639,15	1.663,74	1.688,70	1.714,03	1.739,74	1.765,84	1.792,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fl. 08
Anexa
ao Decreto nº 5.127
De 25/01/2013.

ANEXO I DA LEI Nº. 1.021 DE 27/10/1989
(reajuste inativos, Decreto nº. 5.127 de 25/01/2013).

Tabela De Vencimentos Dos Servidores Inativos

Cargos De Provimento Efetivo
Professor Aposentado Pelos Cofres Públicos Municipais

N.º DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
.....	01	783,52

ONDE:

Nível 01 - corresponde ao vencimento mensal de 03 Professoras aposentadas pelos cofres públicos.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Camara Municipal de Dois Vizinhos - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2013 a Dezembro/2012

RSF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso II, alínea "a") R\$ 1,00

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DESCRIÇÃO COM FUNDADA	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	889.433,56	00
Previdência	889.433,56	-
Outros Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (II) 3º do art. 38 da LRF	-	-
DESPESAS NÃO COMPROMETIDAS (II) 1º do art. 18 da LRF (III)	-	-
Informações por Demissão e Inscritos a Demissão Voluntária	-	-
Documentos de Despesa Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inscritos e Previdência com Recursos Vinculados	-	-
Comunicação Extraordinária (LRF, Art. 55, III, c) (IV)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I) + (III)	889.433,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (I) + (III) + (IV)	889.433,56	00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
PREZÍZIA CORRENTE (LÍQUIDA - INCLUIV)		58.977.133,78
LIQ. DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (I) + (III) + (IV) - LIM		1,00
LIMITE MÁXIMO (inciso I) e II, art. 20 da LRF - III		5.338.628,03
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - IV		3.361.696,63
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Jan/2013, 14h e 08m		

Nota: Despesa em exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve o entrega do material ao serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.726/64,
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.726/64

ESTEZQUIAS HEIN PRESIDENTE SIMONE MACHADO DEON CRC PR 064348/O-6

Camara Municipal de Dois Vizinhos - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2012

RSF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Jan/2013, 14h e 08m.
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Camara Municipal de Dois Vizinhos - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2012

RSF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, inciso II, alínea "b") R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)	De Exercícios Anteriores	De Exercício	Empenhados e Não Liquidados (Não processados) De Exercício Anteriores		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Jan/2013, 14h e 38m.
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Camara Municipal de Dois Vizinhos - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre de 2012

LRF, Art. 48 - Anexo VII R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	889.433,56	1,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	3.338.628,03	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	3.361.696,63	5,70

RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Jan/2013, 14h e 19m.

EZQUIAS HEIN PRESIDENTE SIMONE MACHADO DEON CRC-PR 064348/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
DECRETO Nº 5.127, de 25 de janeiro de 2013
Aprova Tabelas de Salários dos Profissionais da Educação Celetistas, de acordo com reajuste estabelecido na Lei Municipal nº 2.456 de 21/01/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1021 e 1022 ambas de 27/10/09, nas Leis nº 1.459/07 de 19/12/07 e nº 1.482/08 de 26/06/08 e na Lei Municipal nº 2.456 de 21/01/2013 (reajuste salarial), publicada no Jornal Diário do Sudoeste em 22/01/2013 - Edição 5683, DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vívica - Estado do Paraná - Anexo II da Lei nº 1.482/08 de 26.06.08, com salários reajustados em 7,99% (sete inteiros e noventa e nove centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.456 de 21/01/2013.

Parágrafo único. Ficam aprovados conforme anexo, os salários dos Profissionais da Educação constante no Quadro do Magistério Público Municipal, pelo exercício de docência na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, incluído o Ensino Especial e aos que oferecem suporte pedagógico e administrativo direto na Rede Municipal de Ensino, por estarem com os salários vinculados à Tabela de Salários por Emprego Público, Classe e Referência.

Art. 2º. Fica aprovada a Tabela de Salários, Anexo VII da Lei nº 1021 de 27.10.09, exclusivamente nos empregos públicos de Professor Pedagógico e Supervisor Pedagógico constantes no Grupo Ocupacional Magistério, com salários reajustados 7,99% (sete inteiros e noventa e nove centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.456 de 21/01/2013.

Art. 3º. Fica aprovado na forma do Anexo I da Lei nº 1021 de 27.10.09 o valor do vencimento constante na Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade - Cargos de Provedor Efetivo - Professor Aposentado pelos cofres públicos municipais, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 2.456 de 21/01/2013.

Art. 4º. O reajuste concedido aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 2.456 de 21/01/2013, atende ao disposto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 no que tange ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para jornada de vinte horas semanais.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª (primeira) de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.
FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonilli
Chefe de Gabinete

Miriana Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I DA LEI Nº. 1.021 DE 27/10/09 (reajuste inativos, Decreto nº. 5.127 de 25/01/2013).

Tabela de Vencimentos Dos Servidores Inativos Cargos De Provedor Efetivo Professor Aposentado Pelos Cofres Públicos Municipais

Nº DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
01		01	783,52

ONDE:
Nível 01 - corresponde ao vencimento mensal de 03 Professoras aposentadas pelos cofres públicos.
Coronel Vívica, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
TABELA DE SALÁRIOS - LEI Nº 1021/09 DE 27.10.09
REAJUSTE SALARIAL - LEI Nº 2.456 DE 21/01/2013

GRUPO OCUPACIONAL: 1000 - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO: 1000.01 - PROFESSOR PEDAGÓGICO EFETIVO

PROGRESSÃO FUNCIONAL - AVANÇO HORIZONTAL

CLASSE	PROG. SALARIAL	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
A	1000.01	783,52	807,06	830,60	854,14	877,68	901,22	924,76	948,30	971,84	995,38	1018,92	1042,46	1066,00	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86
B	1000.02	807,06	830,60	854,14	877,68	901,22	924,76	948,30	971,84	995,38	1018,92	1042,46	1066,00	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40
C	1000.03	830,60	854,14	877,68	901,22	924,76	948,30	971,84	995,38	1018,92	1042,46	1066,00	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94
D	1000.04	854,14	877,68	901,22	924,76	948,30	971,84	995,38	1018,92	1042,46	1066,00	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48
E	1000.05	877,68	901,22	924,76	948,30	971,84	995,38	1018,92	1042,46	1066,00	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02
F	1000.06	901,22	924,76	948,30	971,84	995,38	1018,92	1042,46	1066,00	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56
G	1000.07	924,76	948,30	971,84	995,38	1018,92	1042,46	1066,00	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10
H	1000.08	948,30	971,84	995,38	1018,92	1042,46	1066,00	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64
I	1000.09	971,84	995,38	1018,92	1042,46	1066,00	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18
J	1000.10	995,38	1018,92	1042,46	1066,00	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72
K	1000.11	1018,92	1042,46	1066,00	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26
L	1000.12	1042,46	1066,00	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26	1536,80
M	1000.13	1066,00	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26	1536,80	1560,34
N	1000.14	1089,54	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26	1536,80	1560,34	1583,88
O	1000.15	1113,08	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26	1536,80	1560,34	1583,88	1607,42
P	1000.16	1136,62	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26	1536,80	1560,34	1583,88	1607,42	1630,96
Q	1000.17	1160,16	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26	1536,80	1560,34	1583,88	1607,42	1630,96	1654,50
R	1000.18	1183,70	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26	1536,80	1560,34	1583,88	1607,42	1630,96	1654,50	1678,04
S	1000.19	1207,24	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26	1536,80	1560,34	1583,88	1607,42	1630,96	1654,50	1678,04	1701,58
T	1000.20	1230,78	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26	1536,80	1560,34	1583,88	1607,42	1630,96	1654,50	1678,04	1701,58	1725,12
U	1000.21	1254,32	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26	1536,80	1560,34	1583,88	1607,42	1630,96	1654,50	1678,04	1701,58	1725,12	1748,66
V	1000.22	1277,86	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26	1536,80	1560,34	1583,88	1607,42	1630,96	1654,50	1678,04	1701,58	1725,12	1748,66	1772,20
W	1000.23	1301,40	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26	1536,80	1560,34	1583,88	1607,42	1630,96	1654,50	1678,04	1701,58	1725,12	1748,66	1772,20	1795,74
X	1000.24	1324,94	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,64	1466,18	1489,72	1513,26	1536,80	1560,34	1583,88	1607,42	1630,96	1654,50	1678,04	1701,58	1725,12	1748,66	1772,20	1795,74	1819,28
Y	1000.25	1348,48	1372,02	1395,56	1419,10	1442,6																	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0272

Página 22 / 180

de Provimento Efetivo–Professor Aposentado pelos cofres públicos municipais, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.456 de 21/01/2013.

Art. 4º. O reajuste concedido aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº. 2.456 de 21/01/2013, atende ao disposto na Lei Federal nº. 11.738 de 16 de julho de 2008 no que tange ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para jornada de vinte horas semanais.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro) de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos

ANEXO I DA LEI Nº. 1.021 DE 27/10/1989

(reajuste inativos, Decreto nº. 5.127 de 25/01/2013).

Tabela De Vencimentos Dos Servidores Inativos

Cargos De Provimento Efetivo

Professor Aposentado Pelos Cofres Públicos Municipais

N.º DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
.....	01	783,52

ONDE:

Nível 01–corresponde ao vencimento mensal de 03 Professoras aposentadas pelos cofres públicos.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

DECRETO Nº. 5.127, de 25 de janeiro de 2013.

Aprova Tabelas de Salários dos Profissionais da Educação Celetistas, de acordo com reajuste estabelecido na Lei Municipal nº. 2.456 de 21/01/2013 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27/10/89, nas Leis nº. 1.459/97 de 19/12/97 e nº. 1.482/98 de 26/06/98 e na Lei Municipal nº. 2.456 de 21/01/2013(reajuste salarial), publicada no Jornal Diário do Sudoeste em 22/01/2013 – Edição 5683, DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná–Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98, com salários reajustados em 7,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 2.456

de 21/01/2013.

Parágrafo único. Ficam aprovados conforme anexo, os salários dos Profissionais da Educação constante no Quadro do Magistério Público Municipal, pelo exercício de docência na Educação Infantil e nas Séries iniciais do Ensino Fundamental, incluído o Ensino Especial e aos que oferecem suporte pedagógico e administrativo direto na Rede Municipal de Ensino, por estarem com os salários vinculados à Tabela de Salários por Emprego Público, Classe e Referência.

Art. 2º. Fica aprovada a Tabela de Salários, Anexo VII da Lei nº. 1021 de 27.10.89, exclusivamente nos empregos públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico constantes no Grupo Ocupacional Magistério, com salários reajustados 7,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 2.456 de 21/01/2013.

Art. 3º. Fica aprovado na forma do Anexo I da Lei nº. 1021 de 27.10.89, o valor do vencimento constante na Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade–Cargos de Provimento Efetivo–Professor Aposentado pelos cofres públicos municipais, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.456 de 21/01/2013.

Art. 4º. O reajuste concedido aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº. 2.456 de 21/01/2013, atende ao disposto na Lei Federal nº. 11.738 de 16 de julho de 2008 no que tange ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para jornada de vinte horas semanais.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro) de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos

ANEXO I DA LEI Nº. 1.021 DE 27/10/1989

(reajuste inativos, Decreto nº. 5.127 de 25/01/2013).

Tabela De Vencimentos Dos Servidores Inativos

Cargos De Provimento Efetivo

Professor Aposentado Pelos Cofres Públicos Municipais

N.º DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
.....	01	783,52

ONDE:

Nível 01–corresponde ao vencimento mensal de 03 Professoras aposentadas pelos cofres públicos.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

TABELA DE SALARIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II da LEI Nº. 1.482/98 DE 26.06.98 - DECRETO Nº. 5.127 de 25/01/2013

PROMOÇÃO		LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - AVANÇO HORIZONTAL																				
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
VERTICAL	A	783,52	807,05	819,12	831,38	843,88	856,56	869,40	882,40	895,61	909,10	922,73	936,64	950,59	964,87	979,29	994,04	1.008,95	1.024,05	1.039,47	1.055,08	1.070,89
	B	861,84	887,68	900,99	914,51	928,22	942,12	956,26	970,61	985,17	999,97	1.014,94	1.030,16	1.045,62	1.061,31	1.077,23	1.093,36	1.109,77	1.126,42	1.143,31	1.160,47	1.177,88
	C	991,13	1.020,91	1.036,23	1.051,66	1.067,46	1.083,52	1.099,74	1.116,26	1.133,01	1.149,99	1.167,23	1.184,78	1.202,49	1.220,58	1.238,84	1.257,46	1.276,30	1.295,40	1.314,90	1.334,54	1.354,59
	D	1.189,37	1.225,05	1.243,47	1.262,04	1.280,94	1.300,21	1.319,70	1.339,49	1.359,57	1.379,98	1.400,66	1.421,74	1.443,02	1.464,66	1.486,63	1.508,96	1.531,57	1.554,53	1.577,89	1.601,55	1.625,53
	E	1.248,88	1.286,27	1.305,59	1.325,19	1.345,07	1.365,27	1.385,71	1.406,49	1.427,61	1.449,05	1.470,81	1.492,83	1.515,22	1.537,96	1.561,03	1.584,44	1.608,23	1.632,32	1.656,84	1.681,72	1.706,86
F	1.311,37	1.350,71	1.370,97	1.391,53	1.412,40	1.433,59	1.455,09	1.476,92	1.499,07	1.521,56	1.544,38	1.567,55	1.591,06	1.614,93	1.639,15	1.663,74	1.688,70	1.714,03	1.739,74	1.765,84	1.792,33	

Praça Três Poderes, s/nº - 85309-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-9300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmov.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

764381530

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0272

Página 23 / 180

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
TABELA DE SALÁRIOS - LEI Nº 1021/89 de 27.10.89
RECURSOS HUMANOS - C.L.T. - ANEXO VII - DECRETO Nº 5.127 DE 25/01/2013.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	C	B	O	PISO SALARIAL	LINHA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL OU PROGRESSÃO SALARIAL																
					NÍVEIS SALARIAIS																
					I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
SERVENTE ESCOLAR	5142	40			SALÁRIOS CONFORME DISPOSTO NA TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 2.745 DE 30/03/2012																
PEDAGOGO	2394	40		1.559,49	1.715,44	1.886,98	2.075,68	2.283,25	2.511,58	2.762,74	3.039,01	3.342,91	3.677,20	4.044,92	4.449,41	4.894,35	5.383,79	5.922,17	6.514,39	7.165,83	7.882,41
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO MAGISTÉRIO II*	2312	20		792,02	871,22	958,34	1.054,17	1.159,59	1.275,55	1.403,11	1.543,42	1.697,76	1.867,54	2.054,29	2.259,72	2.485,69	2.734,26	3.007,69	3.308,46	3.639,31	4.003,24
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO MAGISTÉRIO I*	2312	20		783,32	861,87	948,06	1.042,87	1.147,16	1.261,88	1.388,07	1.526,88	1.679,57	1.847,53	2.032,28	2.235,51	2.459,06	2.704,97	2.975,47	3.273,02	3.600,32	3.960,35
PROFESSOR LEIGO	3312	20		783,32	861,87	948,06	1.042,87	1.147,16	1.261,88	1.388,07	1.526,88	1.679,57	1.847,53	2.032,28	2.235,51	2.459,06	2.704,97	2.975,47	3.273,02	3.600,32	3.960,35
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	2394	40		1.559,49	1.715,44	1.886,98	2.075,68	2.283,25	2.511,58	2.762,74	3.039,01	3.342,91	3.677,20	4.044,92	4.449,41	4.894,35	5.383,79	5.922,17	6.514,39	7.165,83	7.882,41
*OBS: Os Servidores enquadrados nestes empregos terão Salários compatíveis com a formação Profissional, com a determinação do ESTADO DO PARANÁ - MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.																					



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

764381530

<http://amsop.dioems.com.br>